



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

Decreto Nº 022/97.

Abre crédito suplementares no orçamento vigente.

O prefeito municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e especialmente o disposto no artigo 4º letra "a" da Lei Municipal nº 03/97 de 14/01/97.

Decreta:

Art. 1º- Fica aberto o crédito suplementar de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil

Reais) na dotação;

0201.0307.0202.003- Manutenção de Atividades da Administração;

3.1.1.1.- Pessoal Civil - ficha nº 07 -----> R\$ 75.000,00

02.04.0841.1902.018- Manutenção da Atividades da Educação Pré-escolar;

3.1.1.1.- Pessoal Civil - ficha nº 48 -----> R\$ 40.000,00

02.05.1375.4282.027- Manutenção Atividades do Setor de Saúde Municipal;

3.1.1.1.- Pessoal Civil - ficha nº 78 -----> R\$ 15.000,00

Art. 2º- Para ocorrer à despesas decorrentes deste Decreto serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.02.0308.0322.004 - Manutenção Ativid. Dpto. Contab./finanças/tesouraria;

3.1.1.1.- Pessoal Civil - ficha nº 12 -----> R\$ 5.000,00

02.03.0307.0212.005 - Manutenção Ativid. Depto Rec. Humanos e Encargos;

3.1.1.1.- Pessoal Civil - ficha nº 17 -----> R\$ 30.000,00



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76
Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

02.04.0807.0212.016- Manutenção Ativid. Depto Direção Esc. Municipal;
3.1.1.1.- Pessoal Civil - ficha nº 38 ----->R\$ 15.000,00

02.04.0841.1852.017- Manutenção Atividades Creches Municipais;
3.1.1.1.- Pessoal Civil - ficha nº 43 ----->R\$ 15.000,00

02.04.0847.2392.021- Manutenção Atividades Transp. Esc. Municipal;
3.1.1.1.- Pessoal Civil - ficha nº 59 ----->R\$ 40.000,00

02.06.1058.3162.031- Manutenção Atividades Planejamento Urbano;
3.1.1.1.- Pessoal Civil - ficha nº 104 ----->R\$ 15.000,00

02.06.1060.3252.032- Manutenção Atividades de Serviço Limpeza Pública;
3.1.1.1.- Pessoal Civil - ficha nº 108 ----->R\$ 10.000,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor,
na data de sua publicação.

Natalândia, 22 de julho de 1997.

Orivaldo Spirandeli
Prefeito Municipal